



**Sites úteis**

Para maiores informações sobre saúde, lazer e outros benefícios oferecidos pela Universidade, acesse:

Universidade de São Paulo:  
[www5.usp.br/servicos](http://www5.usp.br/servicos)

Departamento de Recursos Humanos:  
[www.usp.br/drh](http://www.usp.br/drh)

Hospital Universitário:  
[www.hu.usp.br](http://www.hu.usp.br)

Superintendência de Assistência Social:  
[www.usp.br/coseas](http://www.usp.br/coseas)

Criado pelo  
Serviço de Pessoal dos Órgãos Centrais - DRH:  
*Patrícia Abreu Alcaraz*  
*Michelli da Silva Almeida*  
*Fernando Augusto Afonso Filho*  
*Paulo Ricardo Amaral*  
*Sarah Rafaela Dias Fernandes*

Revisão Março/2015  
Serviço de Pessoal dos Órgãos Centrais - DRH  
Assistência Técnica de Projetos—DRH

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS**  
**HUMANOS**

Rua da Praça do Relógio, 109  
Cidade Universitária - SP



# **BENEFÍCIOS**

Caro(a) Servidor(a),  
Seja bem-vindo(a) ao quadro de funcionários  
da Universidade de São Paulo!

Este informativo tem o objetivo de fornecer  
dados e orientações sobre os benefícios  
concedidos aos servidores ativos da  
Universidade.

Universidade de São Paulo  
Departamento de Recursos Humanos  
Março/2015

## Benefícios

O Auxílio-Alimentação é um benefício que tem por finalidade possibilitar a aquisição mensal de gêneros alimentícios (cesta básica).

### Quem tem direito:

Docentes e servidores técnico-administrativos enquadrados na carreira USP, ativos ou afastados por motivo de saúde, e docentes inseridos no Programa de Professor Sênior, cujo termo de colaboração esteja vigente.

O valor do benefício é disponibilizado no 4º dia útil de cada mês, através de crédito em cartão magnético para utilização em estabelecimentos comerciais conveniados.

## Vale-Refeição

O Vale-refeição é um benefício que tem como objetivo subsidiar a aquisição diária de uma refeição.

### Quem tem direito:

Docentes ativos, em RTC e RDIDP, e servidores técnico-administrativos enquadrados na carreira USP, em jornada de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, desde que não possuam qualquer tipo de subsídio para alimentação.

A quantidade total de vales no mês corresponderá aos dias efetivamente trabalhados pelo servidor, de acordo com a apuração do Boletim de Frequência Mensal do período (dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês atual), no limite de um vale por dia, deduzidas eventuais diárias de viagens recebidas no mesmo período ou refeições concedidas pela USP em cursos/eventos.

Os beneficiários contribuem com 20% do valor mensal recebido, descontados em folha de pagamento.

## OBSERVAÇÃO

Em caso de perda/roubo/extravio dos cartões vale-refeição ou vale-alimentação o servidor deverá entrar em contato com a empresa SODEXO pelo telefone 4003-3167 (na Capital) e 0800-880-3167 (no Interior), informando o necessário, também, informar seu Serviço de Pessoal, que lhe dará informações sobre o pagamento da taxa de 2ª via.

## Auxílio Creche

O benefício Auxílio Creche tem como objetivo oferecer aos seus servidores uma alternativa às creches mantidas pela USP. O valor do benefício depende da jornada de trabalho.

### Quem tem direito:

Aplica-se a servidores, em atividade, docentes e técnico-administrativos, que tenham filhos, crianças tuteladas, legalmente adotadas ou sob guarda judicial, em idade pré-escolar, desde que não estejam matriculados em nenhuma Unidade de Creche ou Escola na USP.

O Auxílio Creche deverá ser requerido pelo servidor. Se o menor dependente passar a frequentar creche ou escola da USP, o servidor deverá, imediatamente, comparecer no Serviço de Pessoal para solicitar o encerramento do auxílio e obter o comprovante para ser entregue no estabelecimento de ensino. O valor do auxílio é reajustado na mesma proporção e na data em que ocorre o reajuste salarial pelo CRUESP e será pago até o mês de dezembro do ano em que a criança completar 6 (seis) anos de idade.

## Auxílio Educação Especial

Tem por objetivo uma assistência financeira a servidores que tenham filhos com deficiência.

### Quem tem direito:

Servidores técnico-administrativos e docentes, ativos, que possuam filhos, naturais ou adotivos, com deficiência (apresentar deficiência indicada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99) e que estejam matriculados em estabelecimentos oficiais de educação, cultura ou lazer.

O servidor interessado na concessão do benefício deverá apresentar, ao Serviço de Pessoal de sua Unidade/Crgão, um requerimento (Anexo 1 da Portaria GR 4.549, de 30/10/2009), juntando laudo pericial médico, emitido por serviço médico oficial, que será analisado pela Superintendência de Saúde, e comprovante de matrícula do filho em estabelecimento oficial de educação, cultura ou lazer, que deverá ser renovado anualmente.

## OBSERVAÇÃO

O servidor não poderá receber, cumulativamente, para o mesmo dependente, benefícios de Auxílio Creche e Auxílio Educação Especial, e não faz jus ao Auxílio Educação Especial se o cônjuge estiver recebendo benefício similar do Estado. No caso de separação de cônjuges, ambos servidores da USP, o benefício será pago àquele que mantiver a guarda judicial do filho.

## Auxílio Transporte

O Auxílio-transporte tem como objetivo custear parte das despesas de locomoção do servidor da sua residência para o trabalho e vice-versa. Para a sua concessão, a Universidade de São Paulo adota os princípios da legislação estadual (Lei 6.248/88, regulamentada pelo Decreto 30.595/89). Inicialmente, o Governo do Estado estabeleceu os Valores Diários de Condução (VDC), considerando o custo do transporte coletivo em cada uma das 12 regiões pré-definidas do Estado. Para a região Metropolitana de São Paulo, a estimativa do VDC leva em consideração a utilização, pelo servidor, de 2 ônibus urbanos e 2 passagens de Metrô, enquanto para as regiões do Interior do Estado é considerada a utilização de 3 passagens de transporte coletivo.

Em cada mês é apurado o montante das Despesas de Condução multiplicando-se o Valor Diário da Condução da sua região pelo número de dias efetivamente trabalhados.

### Valor do Benefício:

O servidor terá direito ao benefício caso o valor do montante das Despesas de Condução apurado no mês seja superior a 6% da sua remuneração mensal. Neste caso, o valor do benefício corresponderá à diferença entre o montante das Despesas de Condução do servidor e a parcela equivalente a 6% da sua remuneração. Esta diferença é creditada em folha de pagamentos, como Auxílio-transporte, juntamente com os vencimentos mensais.

## BUSP

Na Cidade Universitária circulam duas linhas de ônibus que integram o *Campus* à Estação Butantã do Metrô, com funcionamento ininterrupto (incluindo finais de semana, feriados e durante a noite).

Todos os servidores têm direito a um cartão BUSP, que permite a utilização gratuita dessas duas linhas, sem nenhum tipo de recarga.

## Linhas de ônibus:

8012-10 – METRÔ BUTANTÃ – CID. UNIVERSITÁRIA  
8022-10 – METRÔ BUTANTÃ – CID. UNIVERSITÁRIA

Mais informações: 11 – 3091.4964 ou [caso@usp.br](mailto:caso@usp.br)

## Benefícios

## Benefícios